

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA DISCOVERY VIAGENS E TURISMO LTDA ME.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, advogado, portador de RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: **DISCOVERY VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.865.547/0001-48, com sede na Avenida Goiás, nº. 2.462, Sala A, Edifício Discovery, Centro, CEP: 77.410-010 na cidade de Gurupi-TO, neste ato representada pelo Sr. Edmar Ferreira Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, portador de RG nº 3.046.934 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 311.138.001-78, residente e domiciliado no endereço Avenida Goiás, nº2.462, Apto. 02, Edifício Discovery, Centro, CEP: 77.410-010, telefone: (63)3312-4525/ (63)3612-3415/ 9975-5442, e-mail discoveryviagens@hotmail.com, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Presencial nº 012/2013**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação data de 18/12/2013**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2013.02.000178**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas e outros serviços correlatos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

2.1.1 A Contratada é vencedora do **Pregão Presencial nº 012/2013** com o **percentual de desconto sobre a comissão do agente de viagens**.

CONTRATADA	Desconto
DISCOVERY VIAGENS	10% (dez por cento)

2.2. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço unitário dos mesmos permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1- As passagens serão fornecidas **parceladamente**, de acordo com a necessidade da Fundação UNIRG através de requisição de passagem emitida pelo Departamento de



Compras e Suprimentos ou por qualquer meio hábil de comunicação (via fax, telefone, e-mail) por servidor responsável para este fim.

3.2- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

3.3- Os serviços deverão ser executados dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, para a efetiva entrega das passagens requeridas, conforme as quantidades solicitadas.

3.4- A Contratada na realização do fornecimento de passagem observará o preço de mercado da data da emissão dos bilhetes, incluindo todos e quaisquer descontos, tarifas promocionais e vantagens ofertadas.

3.5- A Contratada ficará obrigada, também, a emitir bilhetes de passagens fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à Fundação UNIRG.

3.6- O bilhete de passagem será recebido por funcionário designado pela Fundação UNIRG, em sua sede, ou no local por esta determinada. Sempre que não for possível a remessa dos bilhetes eletrônicos (*e-tickets*, com respectivo código localizador), via 'e-mail', para a caixa de correio eletrônico do servidor responsável pelo pedido, ou ainda via fac-símile.

3.7- A Contratada se obrigará a aceitar, em devolução, bilhetes de passagens não utilizados, creditando a Fundação UNIRG os valores correspondentes, que serão deduzidos em faturas posteriores.

3.8- Em casos de urgência, a Contratada fica obrigada a emitir e entregar o bilhete de imediato.

3.9- Aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente, a Contratada deve emitir e entregar o bilhete de passagem no prazo máximo de 02 (duas) horas, mediante recibo provisório a ser substituído pelo Departamento de Compras, por requisição, no primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.10- Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem o de desdobramento de percurso mediante documento apresentado pela Fundação UNIRG, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo deverá enviar requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da Fundação a ser utilizado a como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 dias.

3.11- Na execução do objeto, o desconto ofertado em cada item irá incidir sobre o valor da comissão paga pelas empresas de transporte aéreo de passageiros, conforme o valor de mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão e disponibilização do bilhete (*e-ticket*), mediante a confirmação, por qualquer meio hábil de comunicação, por servidor responsável da Fundação UNIRG.

4.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em tempo hábil para a prestação dos serviços, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

